



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DA CORREGEDORA**

**Processo nº 8500840-85.2023.8.06.0026**

**Assunto: Ofício circular**

**DECISÃO/ OFÍCIO CIRCULAR Nº 78/2023-CGJUCGJ**

Trata-se de processo autuado a partir de ofício circular do Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/CE, informando acerca da suspensão do exercício profissional do advogado Alberto Raulino Prata, inscrito na ordem sob o nº 3.836, a partir de 29/11/2022, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), perdurável até prestação de contas.

Solicitou o Presidente a ampla divulgação nas varas da suspensão.

É o relatório. Decido.

Declaro-me ciente das informações e determino a comunicação da suspensão do advogado supracitado aos juízes do estado do Ceará.

Após, arquivem-se os autos.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular.

Expedientes necessários.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS  
Corregedora-Geral da Justiça**



**Ofício Circular N.º 1638/2023**

Fortaleza (CE), 17 de março de 2023.

Ao (À) Exmo. (a) Senhor (a),

Assunto: COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que, transitada em julgado a decisão, foi aplicada a pena de suspensão do exercício profissional ao advogado **ALBERTO RAULINO PRATA OAB/CE N.º 3.836** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, perdurável até prestação de contas. A penalidade inicia-se a partir de **29/11/2022**.

Solicito ainda que seja dada ampla divulgação nas Varas e/ou Setores competentes desse Órgão Jurisdicional.

Renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**Sérgio S. Costa Sousa**  
Presidente do TED/OABCE